



Sr(a). Pregoeiro(a), a empresa Marcos Jefferson – ME - CNPJ: 24.473.719/0001-08 está entrando com Recurso conta a empresa ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 26.527.362/0001-29, em oposição à decisão do senhor pregoeiro, que classificou proposta que não atende às especificações editalícias, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidos. A vencedora do Item 17 - ESTEIRA ERGOMÉTRICA.

Marca: Kikos

Fabricante: Kikos

Modelo / Versão: OF MOD E800IX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPECIFICAÇÕES: Cor: Preto; Tamanho: Único; Voltagem: Bivolt; Classificação: Residencial; Velocidade (Km/H): 1 à 13 km/h; Display: Display em LCD azul com funções: tempo, calorias, velocidade, distância e chave de segurança; Monitoramento Cardíaco: Hand grip; Motor: 2.3 HPM; Pintura: Pintura eletrostática a pó; Quantidade De Programas: 5; Dobrável: Sim; Sistema de Inclinação: 3 níveis de inclinação manual; Estrutura: Aço Carbono; Peso do Produto: 40Kg; Peso Máximo do Usuário: 120 kg; Dimensões Aproximadas: 150x67x114 cm; Superfície de Corrida/Manta: 120x40 cm; Acessórios: Dois porta objetos.

Diante das informações acima, percebe-se que o produto oferecido pela vencedora ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA é inferior a descrição solicitada em edital, tal descrição pode ser confirmada do site do fabricante através do link: <https://www.kikos.com.br/produto/esteira-ergometrica-kikos-e800ix-69703>.

Destaca-se: Que o equipamento tenha inclinação eletrônica com elevação de 0 a 15%.

A Esteira ergométrica da marca Kikos e de modelo E800IX, possui 3 níveis de inclinação manual apenas, portanto equipamento é inferior ao solicitado no termo de referencia do edital.

Rorém, estranhamente a ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA foi declarada vencedora, mesmo ofertando produto diverso do solicitado no Termo de Referência. Assim, visando o interesse público e a isonomia no procedimento licitatório, requer-se que seja desclassificada a proposta do ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA por apresentar produto com características diversas das solicitadas no edital. Portanto, por todo o exposto, a desclassificação do fornecedor L G A MOREIRA - ME, declarado vencedor para o item 17 o meio mais adequado para garantir a isonomia no processo licitatório, assim como assegurar o princípio da vinculação ao edital e, acima de tudo, o interesse público.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer:

- 1) Seja o presente recurso conhecido, pois presentes os pressupostos e, após a análise dos fundamentos nele aduzidos, seja dado provimento ao mesmo, com o fim de desclassificar o fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, por apresentar proposta com características divergentes ao Termo de Referência;
- 2) Abertura de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, conforme procedimento previsto na Lei n. 8.666/93, em face de ato inidôneo praticado pelo fornecedor ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, ao oferecer produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, induzindo a Administração a adquirir objeto divergente do solicitado;
- 3) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer, desde já, vistas do processo licitatório com o fim de efetuar cópias do mesmo, a fim de buscar a via judicial para fazer sanar a irregularidade.

Nestes termos
Requer deferimento.

Colombo, 27 Setembro de 2019.

Marcos Jefferson Borges Santos ME
CNPJ: 24.473.719/0001-08